

**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM/PA**

O Dr. Alessandro Ozanan, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA, comunica a todos que possam se interessar que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, JUCEPA nº **20150290314**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

PROCESSO nº: **0874853-18.2021.8.14.0301** – Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE:

- LUCIANE DO SOCORRO CORINGA, CPF: 603.597.302-72;

EXECUTADOS:

- RUTHLENE DE OLIVEIRA CABRAL, CPF: 632.848.552-20;

**1º Leilão**

Início em 20/10/2025, às 09:30hs, e término em 23/10/2025, às 09:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 4.612,55, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 23/10/2025, às 09:31hs, e término em 13/11/2025, às 09:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 2.767,53, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**Descrição dos Bens****APARELHO DE ULTRACAVITAÇÃO 40 KHZ CAVICELL 40.**

**Informações do Auto de Penhora e Depósito (ID. 92694550, pág. 1):** Em ótimo estado de uso, funcionamento e conservação. Importante ressaltar que o referido aparelho está em uso e ainda com película de proteção de fábrica. O valor do bem foi avaliado em: R\$ 4.612,55. Pesquisando no site: [www.extra.com.br](http://www.extra.com.br) o valor do bem novo é: R\$ 6.150,00. Pesquisando no site: [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br) o valor do bem novo é: R\$ 6.150,00. A média do bem é: R\$ 6.150,00. Em virtude da ótima condição do bem e em face dos 5 anos de uso, a sua depreciação foi de 25%.

**ENDEREÇO DO BEM:** Rod. Augusto Montenegro, nº 100, Parque Verde, Belém/PA.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. **92694550** – Pág. 1 dos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Ruthlena de Oliveira Cabral.

**Avaliação:** R\$ 4.612,55, em abril de 2023.

**Débito da ação:** R\$ 4.505,61, em março de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

## Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



### Taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculado na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) **Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

ⓘ **Observações**

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Belém/PA, 17 de julho de 2025.

**Dr. Alessandro Ozanan**

Juiz de Direito